



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.272/91.

OFICIALIZA O HINO MUNICIPAL DE PIRACURUCA,
ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUÍ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTº 1º - Fica oficializado a partir desta data, o Hino Municipal
de Piracuruca, Estado do Piauí, conforme Letra segue.

1. Levantai-vos todos nesta hora,
Somos pioneiros para a luta.
Sempre caminhando sem demora,
Nesta cidade de Piracuruca.

Estribilho

Unidos em brado vivo e forte,
Nesta cidade com alegria o povo canta bis
Que no Piauí fica no norte
Piracuruca dos Irmãos Dantas.

2. Desde quando para nós existe,
Dedicamos toda nossa homenagem;
Sempre bela, amada e nunca triste
Dando exemplo de serviço e de coragem.
3. Quando expressamos o teu nome,
Que é sempre lindo como o nascer de uma flor.
Tens tua beleza de renome
Piracuruca é expressão de muito amor.

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Continuação.....

4. Não podes negar tuas riquezas
Tua cultura e os produtos regionais,
Tudo teu turismo é uma beleza,
Também são belas as festas tradicionais.
5. Todos habitantes desta terra,
A tem como acolhedora e querida
És um doce "escudo que se encerra"
Para teus filhos és mãe que dá a vida.

ARTº 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 16 de junho de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura o Nº 1.272/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração